



6 DO PROGRAMA

- 6.1 Manejo Clínico da Cetoacidose Diabética na Unidade de Sala Vermelha
 6.2 Abordagem da dor torácica na Sala de Urgência;
 6.3 Emergências Hipertensivas: Aspectos clínicos e sua abordagem na Sala Vermelha;
 6.4 Estados confusionais agudos;
 6.5 Pneumonias adquiridas na comunidade;
 6.6 Febre Amarela: aspectos epidemiológicos e manejo clínico
 6.7 Hemorragia digestiva alta;
 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e/ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2134.032/2016-UFS, firmado entre a Universidade Federal de Sergipe- UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04, a Fundação Butantan, CNPJ 61.189.445/0001-56, a FAPES, CNPJ 04.296.491/0001-10 e o Hospital e Maternidade Municipal São João de Deus. Objeto: Excluir a FAPES do e alterar de cláusulas do acordo. Vigência: 01/09/2017 a 16/06/2021. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, o Sr Erney F. Plessmann de Camargo, pela Fundação Butantan, o Prof. Dr. Itamar Freitas de Oliveira, pela FAPES, e o Sr Marlon Fontes Amancio, pelo Hospital e Maternidade Municipal São João de Deus.

EDITAL Nº 22, DE 9 DE ABRIL DE 2018
 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 006/2018, publicado no D.O.U. em 16/02/2018, e no Correio de Sergipe em 17/02/2018, conforme informações que seguem:

Departamento de Enfermagem/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior	
Processo	23113.004993/2018-54
Matérias de Ensino	Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente; Fundamentos de Enfermagem
Disciplinas	Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I e II; Enfermagem em Saúde da Mulher I e II; Fundamentos de Enfermagem
Resultado Final	1º LUGAR: LUANA TELES DE RESENDE - 67,76 2º LUGAR: KAELLYNE FIGUEIREDO MATOS - 53,08 3º LUGAR: DAYA DEVI SOUZA DE OLIVEIRA - 48,28

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
 Reitor

EDITAL Nº 23, DE 9 DE ABRIL DE 2018
 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 006/2018, publicado no D.O.U. em 16/02/2018, e no Correio de Sergipe em 17/02/2018, conforme informações que seguem:

Departamento de Enfermagem/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior	
Processo	23113.004413/2018-29
Matérias de Ensino	Assistência de Enfermagem na Saúde Pública; Fundamentos de Enfermagem
Disciplinas	Enfermagem na Atenção Primária de Saúde; Saúde Coletiva; Fundamentos de Enfermagem
Resultado Final	1º LUGAR: PAULA MARA GOMES LEITE - 61,32 2º LUGAR: ADHARA SHUAMME BENTO FRAGA - 61,00 3º LUGAR: JESSICA GONZAGA DA SILVA MELO - 56,60 4º LUGAR: FABIANA PORTO SILVA - 48,20

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
 Reitor

EDITAL Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2018
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de até 01 (um) ano, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 35/2016/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.progep.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Concursos abertos em 2018, "Página do Edital"), a partir das 9 horas do dia 16 de abril de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de abril de 2018 (horário local).

2.2. Não havendo, neste período, candidato inscrito no Edital, as inscrições ficarão automaticamente prorrogadas por 10 (dez) dias.

2.3. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de 16 de abril de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de abril de 2018, nas agências ou caixas eletrônicas do Banco do Brasil.

2.4. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia 26 de abril de 2018, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.

2.5. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

2.6. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição on-line.

2.7. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia 26 de abril.

2.8. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

2.9. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

GEUNICE TINÔCO SCOLA
 Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

2.10. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.11. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.12. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

2.13. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.

2.14. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.3. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao número inteiro arguindo e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

3.4. Para as funções em que o número de vagas seja inferior a 05 (cinco), não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.

3.5. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) No ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
 b) Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

3.5.1. O candidato com deficiência deverá encaminhar os documentos citados na alínea "b)" do subitem 3.5 numa das seguintes maneiras:

a) Realizar, no ato da inscrição, o upload da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF, ou;

b) Enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) através de SEDEX (Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias), postado impreritivamente até o dia 26 de abril de 2018, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal - DIRESP/UFS - Edital 012/2018 (laudo médico), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;

c) Entregar, até o dia 26 de abril de 2018 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou através de terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), na Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal (DIRESP), localizada no prédio da Reitoria do Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão - SE.

3.6. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.

3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 4 deste edital, condição especial para realização das provas.

3.9. O candidato que não entregar a documentação nos termos do item 3.5.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.10. A inobservância do disposto no subitem 3.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.